

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

1 OBJETIVO

A presente Política de Direitos Humanos tem como intenção principal ser uma fonte de orientação quanto as diretrizes relacionadas ao tema. Adicionalmente, externaliza a responsabilidade da Companhia em respeitar todos os Direitos Humanos, trazendo um olhar mais abrangente sobre o assunto e também uma abordagem focada nos principais assuntos dentro do rol de Direitos Humanos, e na sua relação com a natureza do negócio da Companhia.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todas as áreas e colaboradores da Companhia, médicos, fornecedores e terceiros que atuam em nome do Grupo Fleury, incluindo suas controladas e subsidiárias.

3 DEFINIÇÕES

Comunidades locais: pessoas ou grupos de pessoas vivendo e/ou trabalhando em áreas sujeitas aos impactos econômicos, sociais ou ambientais resultantes das operações da Companhia. A comunidade local inclui tanto pessoas que vivem próximas às operações de uma organização como as que vivem afastadas, mas que podem ser impactadas por essas operações.

Direitos Humanos: são normas que reconhecem e protegem a dignidade de todas as pessoas. Elas regem o modo como os seres humanos vivem em sociedade e como indivíduos, bem como sua relação com o Estado e as obrigações que o Estado tem em relação a eles. Os direitos humanos são universais, inalienáveis e indivisíveis. São inerentes à dignidade de toda pessoa humana.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: consistem em uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

Política de Valorização da Diversidade e Inclusão: Estabelece diretrizes e princípios básicos que visam reforçar os mecanismos de valorização do tema na empresa.

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 1 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

Stakeholder: stakeholder ou ‘parte interessada’ é “qualquer organização ou indivíduo que possa ser afetado pelas atividades da firma e cujas ações possam afetar a capacidade da empresa de implantar suas estratégias e atingir seus objetivos”.

Trabalho degradante: atividade laboral que expõe o colaborador a condições sociais, psicológicas e físicas extremamente desfavoráveis, nas quais as pessoas são submetidas a situações de exploração, violação de direitos humanos e tratamento desumano. Envolve o trabalho análogo a escravidão e o infantil, dentre outras condições.

4 REFERÊNCIAS

Código de Confiança Grupo Fleury

Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) ratificadas pelo Brasil e aplicáveis à Companhia

POLI-UGQ-00001 – Política de Voluntariado

POLI-UGQ-00004 – Política de Valorização da Diversidade e Inclusão

POLI UGQ – 00003 Política de Sustentabilidade

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Diretrizes do Pacto Global da ONU

Princípios orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Diretrizes do Índice Dow Jones de Sustentabilidade (DJSI)

Diretrizes do Índice de sustentabilidade Empresarial (ISE – B3)

Global Reporting Initiative – GRI.

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 2 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

 GrupoFleury	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

GHG Protocol Brasil

5 RESPONSABILIDADES

5.1. Conselho de Administração do Grupo Fleury e Comitê ESG

Responsáveis pela validação do conteúdo e aprovação dessa Política.

5.2. Presidência e Diretoria Executiva

Responsáveis por garantir a aplicação desta Política e zelar pelo cumprimento de seus princípios em todas as suas decisões, apoiando a implantação das iniciativas relacionadas e incentivando a formação de líderes com princípios e valores sustentáveis.

5.3. Gestão de Sustentabilidade

Responsável, em conjunto com as demais áreas do Grupo Fleury, pelo monitoramento das diretrizes desta política, propondo melhorias e sinalizando a necessidade de recursos, quando necessário. A gestão de Sustentabilidade do Grupo Fleury deve zelar pela gestão da agenda de Direitos Humanos.

5.4. Lideranças

Responsáveis por garantir o cumprimento das diretrizes desta política e o engajamento das equipes com o tema de Direitos Humanos.

5.5. Colaboradores

Responsáveis em seguir as diretrizes estabelecidas na Política de Direitos Humanos, contribuindo de forma ativa com o tema.

6 DIRETRIZES

Elaborado por	Aprovado por	Versão	Data	Página
Fernanda Furlan de Gouveia	Aline Borges Ribeiro Ferreira	01	11/10/20 <u>24</u>	3 de 9

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

O Grupo Fleury repudia políticas e práticas que desrespeitem os Direitos Humanos, não sendo aceitas quaisquer condutas contra tais direitos fundamentais. Para a gestão do risco em Direitos Humanos, são aplicáveis todos os mecanismos de controle e acompanhamento das atividades da Companhia, incluindo os inerentes ao processo de gestão de riscos do Grupo Fleury.

O programa de Direitos Humanos do Grupo Fleury está baseado nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, baseando-se em três princípios: Proteção dos Direitos Humanos, Respeito aos Direitos Humanos e Reparação caso sejam comprovados o seu desrespeito e/ou descumprimento. Para isso a Companhia se compromete a:

- Estabelecer mecanismos de diligência e avaliação que permitam a identificação e gestão dos riscos em Direitos Humanos, juntamente com os demais riscos da companhia;
- Respeitar os direitos humanos em sua operação e esfera de influência;
- Estabelecer políticas e processos para prevenir e mitigar riscos e impactos adversos relacionados ao tema;
- Definir mecanismos de reparação ou de contribuição à reparação caso sejam comprovados impactos adversos causados pelas suas operações;
- Estabelecer métodos para monitorar a eficácia das iniciativas e divulgar dados e informações sobre o programa;
- Disseminar ações para promover o respeito e a proteção dos Direitos Humanos nos negócios e no relacionamento com stakeholders;
- Assegurar o cumprimento das legislações, regulamentos e autorregulações aplicáveis às atividades da Companhia, bem como adequada integração das diretrizes desta Políticas com demais normas do Grupo Fleury;
- Promover ações de identificação e prevenção, a fim de evitar impactos negativos das atividades da Companhia sobre os Direitos Humanos;
- Minimizar e reparar impactos causados diretamente pelo Grupo Fleury em caso de eventual desrespeito a Direitos Humanos.

As diretrizes a seguir estabelecidas por esta Política representam uma forma de sua efetiva implantação.

6.1 Tolerância zero ao trabalho degradante

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 4 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

Contratos de trabalho em condições de exploração, que envolvem tráfico de pessoas, trabalho análogo à escravidão e ou trabalho forçado induzido por dívidas, são algumas das formas mais comuns de trabalho forçado. O Grupo Fleury não tolera qualquer uma dessas práticas em suas operações, fornecedores e/ou prestadores de serviço parceiros.

O uso de menores de idade em atividades que possam estar em desacordo com as legislações vigentes e que possam ser caracterizadas como trabalho infantil ou degradante não é admitido no Grupo Fleury. É proibida, ainda, qualquer atividade que possa ser caracterizada como exploração sexual de crianças e adolescentes.

A companhia reforça seu repúdio e não compactuação a estas práticas por meio de cláusulas de “Sustentabilidade e Cidadania Corporativa”, que constam nos contratos celebrados com fornecedores, podendo realizar diligências a qualquer momento em suas operações com foco no monitoramento de seu grau de adequação aos princípios de Direitos Humanos ou na apuração de qualquer irregularidade.

6.2 Liberdade de associação

O direito de exercer atividades sindicais, de negociação coletiva e de não discriminação e proteção dos representantes dos colaboradores é protegido e respeitado dentro do Grupo Fleury. A liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva são apoiados dentro da Companhia.

A preocupação sobre a conduta dos fornecedores parceiros em relação ao direito do seu colaborador de se associar, estabelecer ou participar em organizações sindicais ou outras formas de representação eleita de acordo com as normativas em vigor também existe, uma vez que direitos humanos devem permear toda a cadeia.

6.3 Respeito à diversidade e inclusão, proteção contra o assédio e não discriminação

O Grupo Fleury é uma empresa antirracista. Respeitar e valorizar a diversidade e a inclusão por meio do combate a qualquer tipo de discriminação e práticas inadequadas sob todas as formas, está estabelecido no Código de Confiança do Grupo Fleury.

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 5 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

A Companhia possui um programa específico, norteado pela Política de Valorização da Diversidade e Inclusão, a qual apoia a construção de uma sociedade mais igualitária e justa, e a criação de um ambiente de trabalho respeitoso, livre de preconceito, desigualdade e/ou discriminação.

No dia a dia da operação o Grupo Fleury tem como premissa estabelecer práticas inclusivas cotidianas que favoreçam a interação entre todas as pessoas em um clima de respeito, diálogo e cooperação, com foco na qualidade das relações, e que promovam a valorização das diferenças e o respeito à Diversidade nos processos de atração, seleção, recrutamento, promoções, movimentações e treinamento, dentre outros. Sensibilizar a empresa e fomentar a atuação de equipes caracterizadas pela diversidade, bem como a criação de ambientes inclusivos, respeitosos e acessíveis, e a sensibilização e capacitação continuadas sobre o tema e o compromisso dos líderes e equipes para com a valorização da diversidade são premissas do programa.

O respeito à diversidade e à não discriminação abarca não só os colaboradores, mas também os seus clientes, fornecedores, médicos e prestadores de serviço. A atenção e o cuidado sobre a relação das empresas terceiras contratadas com seus próprios colaboradores, no que diz respeito a mecanismos de estímulo de diversidade, equidade e inclusão, estão presentes na rotina do Grupo Fleury.

O Grupo Fleury também manifesta repúdio contra a discriminação de pessoas que vivem com HIV/AIDS e demais condições físicas ou de saúde.

O Grupo Fleury trabalha de modo a combater o assédio em todas suas formas, possuindo canais próprios para denúncia, investigação e aplicação das devidas tratativas, além de realizar campanhas sobre o tema.

6.4 Segurança e bem estar do paciente

O paciente está no centro do cuidado da Companhia, que conta com o núcleo de segurança do paciente, dedicado a discutir e implementar melhorias necessárias, para a maximização da segurança e bem-estar do paciente.

São direitos dos pacientes:

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 6 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

- Acessibilidade de forma compatível com suas necessidades particulares/ especiais: todo o paciente tem o direito de que lhe seja garantido o acesso às unidades de atendimento, de forma que suas necessidades particulares/especiais sejam atendidas na prestação dos serviços disponibilizados pela empresa.
- Privacidade: todo o paciente tem o direito de que sua privacidade seja respeitada, preservando-se a sua intimidade, a sua vida privada e a sua honra.
- Dignidade e respeito: todo o paciente tem o direito de receber tratamento digno e respeitoso da empresa.
- Confidencialidade da informação: todo o paciente tem direito à confidencialidade da informação, sendo-lhe garantido o sigilo dos resultados dos seus exames.
- Segurança: todo o paciente tem direito à segurança no atendimento, devendo ser assistido na eventualidade de qualquer intercorrência.
- Consentimento do procedimento a ser realizado, quando aplicável: todo o paciente tem o direito de ser avisado dos riscos inerentes a cada procedimento, mediante assinatura do respectivo termo de consentimento.

As unidades do Grupo Fleury são construídas pensando em dar uma melhor experiência para o cliente, e seguem as normas vigentes, garantindo a acessibilidade de todos.

A cibersegurança é um assunto prioritário no Grupo Fleury. Periodicamente são tomadas ações para que a fragilidade na segurança do ambiente cibernético seja minimizada tanto para os colaboradores quanto para os pacientes. Para tal, a Companhia conta com pessoas especializadas, processos e ferramentas capazes de gerir o assunto.

6.5 Condições de trabalho

Ter um ambiente de trabalho seguro, que respeite o bem-estar e a dignidade da pessoa humana é um direito fundamental de todos. Os *stakeholders* internos e externos que passam pelas dependências do Grupo Fleury têm sua saúde e segurança ocupacional garantidas.

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 7 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

 GrupoFleury	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

O cuidado é o core da Companhia, a qual preconiza as normas de saúde e segurança, comprometendo-se em promover o bem-estar de todos e a respeitar os direitos dos colaboradores. Através de programas de saúde e bem estar, cuidados são tomados para combater a jornada excessiva de trabalho, estimular o cuidado com a saúde e prevenir acidentes evitando-se assim danos à integridade física e mental dos colaboradores.

O Grupo Fleury valoriza seu colaborador e busca reter, recompensar e atrair profissionais qualificados ao estabelecer salários competitivos e contar com uma política específica sobre benefícios e remuneração. O tema de igualdade na remuneração entre gêneros é reconhecido como importante e tratado na Companhia.

6.6 Relacionamento com a comunidade local

Uma operação responsável também envolve relações sadias com a comunidade local. O Grupo Fleury é comprometido em promover iniciativas pautadas nos pilares ESG em sua comunidade do entorno, respeitando-a de modo a promover a inclusão social e a melhoria do bem-estar. Desta forma, atua como agente transformador no entorno em que está inserido. Isso envolve avaliar iniciativas que possam contribuir com as demandas e necessidades locais, e estabelecer canais de comunicação com ONGs e outros atores sociais que facilitem a articulação de parcerias nesse sentido e também a recepção de sugestões, reclamações e denúncias relacionadas ao tema.

O processo ambiental adotado pela Companhia visa minimizar os impactos nas comunidades do entorno, sendo os resíduos conduzidos até a destinação ambientalmente correta realizada pelas empresas parceiras. Por meio de fluxos internos bem estabelecidos, nossos resíduos são coletados e armazenados de forma a atender os requisitos regulatórios. Monitoramos as quantidades e tipos de resíduos, por meio de indicadores, metas e desenvolvimento de planos de ação, para a redução das quantidades e incentivamos fortemente que nossa cadeia de fornecimento também adote medidas semelhantes. Emissões e efluentes também são monitorados de modo a evitar danos, reconhecendo assim o direito ao meio ambiente equilibrado. Fornecedores envolvidos na prestação de serviços ambientais são avaliados quanto ao cumprimento dos requisitos e documentações legais aplicáveis, e adequação de processos com vistas à redução de riscos ambientais.

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 24	Página 8 de 9
---	--	--------------	------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*

	Código POLI_UGQ_00006	Título Política de Direitos Humanos
--	--------------------------	--

6.7 Integridade

Todos os *stakeholders* do Grupo Fleury devem seguir o Código de Confiança. Não são toleradas atitudes de pessoas que visem obter ganhos para terceiros, para si ou para a própria Companhia mediante fraude e corrupção, estando sujeitos tais stakeholders às penalidades da Política de Gestão de Consequências. Por ser uma pauta de extrema relevância, a temática é abordada com os fornecedores periodicamente.

7 ANEXOS

Não há

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração de 13 de Setembro de 2024

Elaborado por Fernanda Furlan de Gouveia	Aprovado por Aline Borges Ribeiro Ferreira	Versão 01	Data 11/10/20 <u>24</u>	Página 9 de 9
---	--	--------------	-------------------------------	------------------

*Em detrimento da combinação de negócios entre o Grupo Fleury e o Pardini, os normativos internos estão passando por harmonização. A estrutura hierárquica dos documentos e suas nomenclaturas serão equalizadas, devendo ser considerado prazo de **24 (vinte e quatro) meses e a contar da data de publicação da revisão desta Política** para que todos os documentos estejam em consonância com as diretrizes aqui estabelecidas, devendo inclusive, ser adotadas as nomenclaturas padrão para toda a Companhia onde prevalecerão os nomes dos normativos vigentes no Fleury.*